



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 074/2019 – de 25 de março de 2019

SUMULA: PRORROGA POR IGUAL PERÍODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 046/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO a justificativa apresentada no Ofício nº052/2019 de 21 de março de 2019, pelo Protocolo Administrativo nº 2004/2019, que solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que se manifesta pelo elastecimento movido pela necessidade de oitiva de inúmeras testemunhas e que o prazo inaugural seria exíguo para conclusão do procedimento;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Disciplinar, designada pela Portaria nº 046/2019, de 18 de fevereiro de 2019, em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constante do Ofício nº 052/2019, através do Protocolo Administrativo nº 2004/2019 de 22 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2019, em razão do término do prazo inaugural para conclusão dos trabalhos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 25 DE MARÇO DE 2019.

ACÁCIO SECCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 26/03/19, Edição nº 1472

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE

ESTADO DO PARANÁ

NOBREZA

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00

RIQUEZA

Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br

PODER

www.assaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 074/2019 – de 25 de março de 2019

SUMULA: PRORROGA POR IGUAL PERÍODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 046/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO a justificativa apresentada no Ofício nº052/2019 de 21 de março de 2019, pelo Protocolo Administrativo nº 2004/2019, que solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que se manifesta pelo elastecimento movido pela necessidade de oitiva de inúmeras testemunhas e que o prazo inaugural seria exíguo para conclusão do procedimento;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Disciplinar, designada pela Portaria nº 046/2019, de 18 de fevereiro de 2019, em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constante do Ofício nº 052/2019, através do Protocolo Administrativo nº 2004/2019 de 22 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2019, em razão do término do prazo inaugural para conclusão dos trabalhos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 25 DE MARÇO DE 2019.

ACÁCIO SECCI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ilma Sra.
Presidente da Comissão de Processo Administrativo
Portaria nº 046/2019

Prezada Presidente da Comissão Processante:

Decorre o presente despacho em decorrência da solicitação de prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instituído na portaria nº 046/2019, de vossa senhoria, na averiguação de infração funcional de servidor público, no sentido de dar legalidade ao pleito nos termos da legislação municipal.

Justificou seu pleito, em razão da necessidade de oitiva de um rol extenso de testemunhas e em razão da solicitação de informações a órgãos administrativos, que levaram a morosidade processual, e ao final o prazo mínimo para organização, instrução, e conclusão do processo respectivamente.

Por sua vez, requereu prazo inferior aquele limite constante da Legislação Municipal, que se mostra tempestivo, no sentido de autorizar a presente prorrogação, pelas próprias razões.

Desse modo, acompanhado dos princípios administrativos que regem a municipalidade, somados, permissibilidade legal na concessão da solicitação, **DEFIRO o requerimento para prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo municipal instituído pela portaria nº 046/2019, por igual período**, garantindo a legalidade ao procedimento, assim como, expedindo ato executivo respectivo.

Em razão disso, Publique-se Ato Executivo, concedendo a prorrogação do prazo, dando ciência a Comissão Processante, para dar sequência aos trabalhos, sempre, sobretudo respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Registre-se, anote-se, cumpra-se.

Assaí 25 de março de 2019.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal

